



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 991/2011

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 4.434,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

06.01 – DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.512.1011.1-079 – Aquisição de Terreno para Perfuração de Poço Artesiano

44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis ----- R\$ 4.434,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação a saber:

06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

06.01 – DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.512.1011.2-020 – Manutenção da Divisão de Saneamento

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 234,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 1.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 1.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 2.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de setembro de 2011.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicação no Jornal:
<i>A Cidade Regional</i>
Em: 23 / 09 / 2011
Visto: <i>88</i>